



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 02 de setembro de 2021.

Ofício nº 810/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 377/2021**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 377/2021, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 674/2021-GP, de 5 de agosto de 2021, dessa Casa de Leis, a respeito das 180 regularizações fundiárias ocorridas no Jardim Paraná, Vila Borges e Novo Mundo, remetemos a manifestação do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – Fozhabita, por meio do Ofício nº 459/2021, de 31 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

Foz do Iguaçu/PR, 31 de agosto de 2021.

Ofício nº 459/2021

Assunto: Requerimento 377/2021 – Câmara de Vereadores.

Senhor Vereador,

Em atendimento ao contido no requerimento nº 377/2021, informamos que:

a) Quando foi feita a regularização dos referidos lotes?

Resposta: A sentença relativa ao bairro Jardim Paraná foi proferida dia 16/08/2021 declarando o domínio dos autores sobre os referidos lotes.

Quanto aos bairros Vila Borges e Novo Mundo temos a informação que o processo encontra-se em trâmite aguardando a sentença.

b) Qual a empresa de topografia contratada é responsável pelo levantamento planialtimétrico?

Resposta: O FOZHABITA não é responsável por quaisquer contratação de empresas, seja de topografia, jurídica ou custeio/despesa de qualquer serviço referente às regularizações judiciais.

c) Qual é a empresa de consultoria jurídica contratada e responsável pelo serviço de regularização?

Resposta: O FOZHABITA não é responsável por quaisquer contratação de empresas, seja de topografia, jurídica ou custeio/despesa de quaisquer serviço referente às regularizações judiciais.

d) Quais foram os valores pagos para a empresa de topografia?

Resposta: O FOZHABITA não é responsável por quaisquer contratação de empresas, seja de topografia, jurídica ou custeio/despesa de quaisquer serviço referente às regularizações judiciais.

e) Quais foram os valores pagos para a empresa de consultoria jurídica?

Resposta: O FOZHABITA não é responsável por quaisquer contratação de empresas, seja de topografia, jurídica ou custeio/despesa de quaisquer serviço referente às regularizações judiciais.

f) Como foram feitas essas regularizações, se com anuência da Câmara Municipal, objetivando

transparência do processo, respeito correlato dos poderes fiscalizatórios em relação ao trâmite do processo legal?

Resposta: A regularização fundiária judicial advém do Provimento Conjunto 02/2020 – TJPR e MPPR, que regulamenta o programa Moradia Legal, com a anuência da Câmara de Vereadores que aprovou por unanimidade a Lei nº 5.000, de 5 de 20 de julho de 2021 que institui o Programa Moradia Legal no Município de Foz do Iguaçu.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Elaine Ribeiro de Souza Anderle - **Diretora Superintendente FOZHABITA**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **459/2021**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº377/2021 - CÂMARA DE VEREADORES!**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=938bb92d-9f0e-48e6-9973-ed31fa474e49&cpf=45057753991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

938bb92d-9f0e-48e6-9973-ed31fa474e49

Hash do Documento

4FDC8FFEEC32B78FAB4FC5FD655604BAA9CB739CB8054A9966FC36E9C4C36BBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2021 é(são) :

ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE (Signatário) - CPF: 45057753991 em 02/09/2021 9:59:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFICIO**

Número: **810/2021**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 377/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b9f7118d-7a84-497d-b970-f16c83efe409&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b9f7118d-7a84-497d-b970-f16c83efe409

Hash do Documento

8C19E641DEC1C13CFE24673A2869E4BC5FBB63617577915385E6BD91850D46BA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 02/09/2021 15:20:34 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 02/09/2021 19:55:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.